LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO EMPREGO DE PADEIRO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º – Cria-se no quadro de pessoal do Município, na qualidade de servidor público efetivo, integrado ao quadro de pessoal, emprego a seguir, relacionado com a respectiva denominação, quantidade, carga horária, referência salarial e forma de provimento, como segue:

Denominação	Qtd.	CH. Sem.	Ref. Sal.	Forma de Provimento
Padeiro	01	40	25 R$ 2.498,33	Emprego de Provimento efetivo

Art. 2º - São requisitos e atribuições do emprego criado por esta lei:

Requisitos:	Atribuições:
Ensino Fundamental Completo.	Planejar a produção e preparar massas de pão, macarrão e similares; fazer pães, bolachas e biscoitos e fabricar macarrão; confeitar doces, preparar recheios e confeccionar salgados. Redigir documentos tais como requisição de materiais registros de saída de materiais e relatórios de produção; trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Art. 3º - O Poder Executivo editará os atos necessários à consolidação da Legislação referente à alteração do seu quadro funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 09 de fevereiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS
OAB/SP 457396

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA